

Lei n° 111, de 7 de Dezembro de 1953

140  
Jardim

Publicada no Diário Oficial de 19/1/54

A Câmara Municipal de Parati decreta e em sancionamento e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica concedido, por afanamento, ao senhor Domingos Madaloni, uma área de terreno medido de 10 metros de frente por trinta metros de fundos, à rua Aurora, digo, à rua Nova, no lote nº 5 do plano de loteamento desta Prefeitura, para construção de uma casa residencial.

Art. 2º: Fica fixado em três (3) meses o prazo para o início da obra e em doze (12) meses para o tempo da construção, sob pena de perder os direitos concedidos pela presente lei.

§ único - O prazo estabelecido pelo presente artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º: A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 7 de Dezembro de 1953.

a) Antonio Inacio Campos Garcellini  
Prefeito em exercício